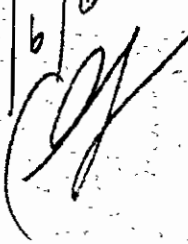


Exmo. Snr. Presidente da Câmara Municipal de Pompeia

262/60
ofício
20/6/60


Considerando que, em 11 de Dezembro de 1959, pela Lei nº 441, esta Casa autorizou o senhor Prefeito Municipal a providenciar a desapropriação, por via amigável ou judicial, de uma área de terreno, destinada à construção do prédio para o Grupo Escolar do Patrimônio Flandria;

Considerando que, referida lei abriu o competente crédito especial para cobertura das despesas oriundas daquela desapropriação;

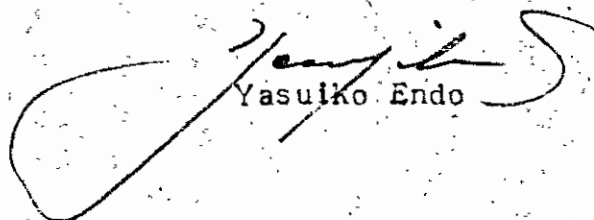
Considerando que, já decorridos seis meses precisamente, providencia alguma foi tomada;

Considerando que, o crédito votado pela Lei 441, tem vigência tão só para 31 de Dezembro do corrente ano;

Considerando a urgência inadiável da construção do prédio para o 2º Grupo Escolar;

Requeiro nos termos regimentais, (parte final do § único do artigo 104 do Regimento Interno), seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando de S.Excia. informar esta Casa qual o motivo do retardamento na referida desapropriação, bem como esclarecer as dificuldades que S.Excia. possa estar enfrentando para concretização daquele ato.

Sala das Sessões, em 20 de Junho de 1960.


Yasuiko Endo